



Ofício nº GP/SEGOV

007

Recife, 03 de 03 de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95 que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Dom Hélder.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Dom Hélder Câmara, localizada na rua Av. Vereador Otacílio de Azevedo, S/N, no bairro de Nova Descoberta, limitando-se pela frente com a Rua Grijalva Costa, pelo lado direito com a Avenida Vereador Otacílio Azevedo, pelo lado esquerdo com a Rua Alto do Eucalipto e pelos fundos com a Rua S/D 9387, conforme delimitada no memorial descritivo presente no Anexo único a esta lei.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado no inciso I deste artigo foi destinado a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, construídos em núcleo urbano informal consolidado, conforme conceito inserto no inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será objeto de regularização fundiária, conforme previsão do artigo 59 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, de de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P1767654877/26115. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





ANEXO ÚNICO
MEMORIAIS DESCRITIVOS
CONJUNTO HABITACIONAL DO HÉLDER CÂMARA

ENDEREÇO: Av. Vereador Otacílio de Azevedo, S/N, no bairro de Nova Descoberta

ÁREA: 28.199,39m²

PERÍMETRO: 789,99m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 288473.0882m e N: 9114920.0853m e distância de 3,53m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 288476.6086m e N: 9114919.8854m e distância de 112,51m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 288572.6432m e N: 9114861.2757m e distância de 3,54m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 288572.3434m e N: 9114857.7477m e distância de 288,22m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 288310.2795m e N: 9114737.7666m e distância de 3,51m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 288306.9494m e N: 9114738.8752m e distância de 17,52m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 288298.5700m e N: 9114754.2603m e distância de 13,54m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 288290.9750m e N: 9114765.4680m e distância de 14,57m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 288282.0349m e N: 9114776.9700m e distância de 5,51m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 288278.3292m e N: 9114781.0412m e distância de 10,50m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 288270.2311m e N: 9114787.7322m e distância de 50,01m até o Ponto P12, definido pelas coordenadas E: 288229.2572m e N: 9114816.4116m e distância de 3,89m até o Ponto P13, definido pelas coordenadas E: 288229.6400m e N: 9114820.2872m e distância de 16,35m até o Ponto P14, definido pelas coordenadas E: 288244.6322m e N: 9114826.8027m e distância de 40,52m até o Ponto P15, definido pelas coordenadas E: 288281.7830m e N: 9114842.9917m e distância de 14,77m até o Ponto P16, definido pelas coordenadas E: 288295.3654m e N: 9114848.7911m e distância de 13,78m até o Ponto P17, definido pelas coordenadas E: 288308.1966m e N: 9114853.8275m e distância de 30,29m até o Ponto P18, definido pelas coordenadas E: 288336.4756m e N: 9114864.6823m e distância de 30,59m até o Ponto P19, definido pelas coordenadas E: 288365.0307m e N: 9114875.6551m e distância de 8,24m até o Ponto P20, definido pelas coordenadas E: 288372.6924m e N: 9114878.6865m e distância de 12,35m até o Ponto P21, definido pelas coordenadas E: 288384.1195m e N: 9114883.3769m e distância de 31,24m até o Ponto P22, definido pelas coordenadas E: 288413.0316m e N: 9114895.2023m e distância de 58,01m até o Ponto P23, definido pelas coordenadas E: 288466.7278m e N: 9114917.1505m e distância de 7,00m até o Ponto P1, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito totaliza 28.199,39m².

*a descrição está com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P1767654877/26115. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

